



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MODELO HATCH, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAREMA, CEARÁ.

RECORRENTE: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0003-53, sediada na Av. Dom Luís, 807, sala pv 21, bairro Meireles, no município de Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, que tem como representante legal a Sra. Manuella Jacob, inscrita no CPF de nº 372.532.828-50, na condição de sócia diretora.

CONTRARRAZOANTE: UNITED CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.668.566/0005-97, sediada na Rua dos Lagos, nº 1230, bairro Gerardo Cristiano, no município de Sobral/CE, CEP 62.051-253, que tem como representante legal a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa, inscrita no CPF nº 685.559.383-68.

1. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA vem apresentar resposta e a seguinte decisão sobre o Recurso Administrativo apresentado pela **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FATOS

A recorrente, inconformada com o motivo da sua desclassificação e seguinte classificação da contrarrazoante no respectivo processo licitatório, apresentou recurso administrativo, conforme os trâmites legais, de modo tempestivo, sendo por esta razão recebido e analisado.

Em seguida, a contrarrazoante, também notificada a pronunciar-se, manifestou-se em contrarrazões tempestivas, que ora analisa-se em conjunto.

Sobre a situação recursal, inicia-se pontuando que a recorrente foi desclassificada pelo seguinte motivo apresentado pela pregoeira no chat:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Participante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.093.776/0003-53 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Não atende as especificações, quanto aos vidros elétricos traseiros.

Por esta razão, faz-se necessário pontuar que no Termo de Referência anexo ao edital existe a exigência de o veículo possuir vidro elétrico nas 4 portas e não somente nas portas dianteiras, conforme recorte demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MODELO HATCH	10.0	Unidade	88.966,67	889.666,70

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MODELO HATCH, ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU MÍNIMO 85 CV, CÂMBIO MANUAL, FLEX, 5 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAGEIRO; PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE FABRICA INTEGRADO; KIT MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN OU SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, BLUETOOTH® E CONECTOR USB; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; KIT ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO DE COMANDO NA CHAVE; FREIOS COM ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; TRAÇÃO DIANTEIRA; JOGO DE TAPETES ORIGINAL DO VEÍCULO OU INSTALADO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE; PELÍCULAS NÃO REFLEXIVAS COM NÍVEL MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO: OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES DEVIDAMENTE EMLACADOS, COM TAXAS DE EMLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) BEM COMO TODOS OS CUSTOS PAGOS E COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

Contudo, a pregoeira, ao analisar, durante o julgamento de propostas, a ficha técnica do veículo ofertado pela recorrente, verificou que o vidro elétrico traseiro não estava contido nas especificações do veículo ofertado por ela, a saber, o Kwid Zen da fabricante Renault, sendo por isso, desclassificada, haja vista que não atendeu integralmente a descrição do veículo pretendido pela unidade gestora desse município.

Para tanto, colaciona-se a seguir recorte da ficha técnica do veículo apresentado pela recorrente com as suas devidas especificações por categoria.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



KWID Equipamentos e opcionais				
	Life	Zen	Intense	Outsider
DESIGN				
Design interno/externo Outsider	-	-	-	*
Design interno/externo Connect	-	-	-	*
Interior com detalhes em laranja	-	-	-	*
Para-choques da cor da carroceria	*	*	*	*
Retrovisores e maçanetas externas na cor da carroceria	-	-	*	*
Retrovisores e maçanetas pretos	*	*	-	-
Revestimento interno do porta-malas	-	*	*	*
Rodas de aço de 14" com pneus 165/70 R14	*	*	-	-
Rodas Flex Wheel 14"	-	-	*	*
SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE				
4 airbags (2 frontais e 2 laterais)	*	*	*	*
2 Isofix	*	*	*	*
Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros	*	*	*	*
Alarme de aviso luzes acesas	-	*	*	*
Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança do motorista	*	*	*	*
Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos	*	*	*	*
Desembaçador do vidro traseiro	*	*	*	*
Direção mecânica	*	-	-	-
Direção elétrica	-	*	*	*
Faróis de neblina	-	-	*	*
Freios ABS	*	*	*	*
Limpador do vidro traseiro	-	*	*	*
Retrovisores elétricos	-	-	*	*
Retrovisores externos com regulagem manual interna	*	*	-	-
Retrovisor interno dia/noite	-	*	*	*
Vidros (dianteiros) e travas elétricos	-	*	*	*

Sendo esta a ficha técnica do Kwid versão Zen apresentada pela própria recorrente, constata-se que nela só há a indicação de vidros elétricos dianteiros, circunstância que não compreende a totalidade das especificações exigidas.

Então, irresignando-se pela sua desclassificação neste pregão, bem como pela classificação da contrarrazoante, haja vista tais motivos, a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA argumentou diversas afirmações, das quais destacamos abaixo as mais relevantes. Vejamos.

A empresa UNITED CAR LTDA, classificada até aqui como primeira colocada, apresentou proposta de veículo tipo FIAT ARGO em condição semelhante ao veículo ofertado pela Manupa RENAULT KWID ZEN.

Ambos os veículos ofertados só são comercializados com vidros elétricos dianteiros e não possui vidros elétricos nas portas traseiras original de fábrica, motivo que originou a desclassificação da Manupa no certame licitatório como comprovamos abaixo.

[...]

Informamos ainda que a desclassificação da Manupa foi irregular e não se sustenta pois o item VIDROS ELÉTRICOS trata-se de acessório, que pode facilmente ser instalado sem qualquer interferência quanto a garantia, pois a instalação será feita pela própria concessionária, conforme consta no catálogo.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



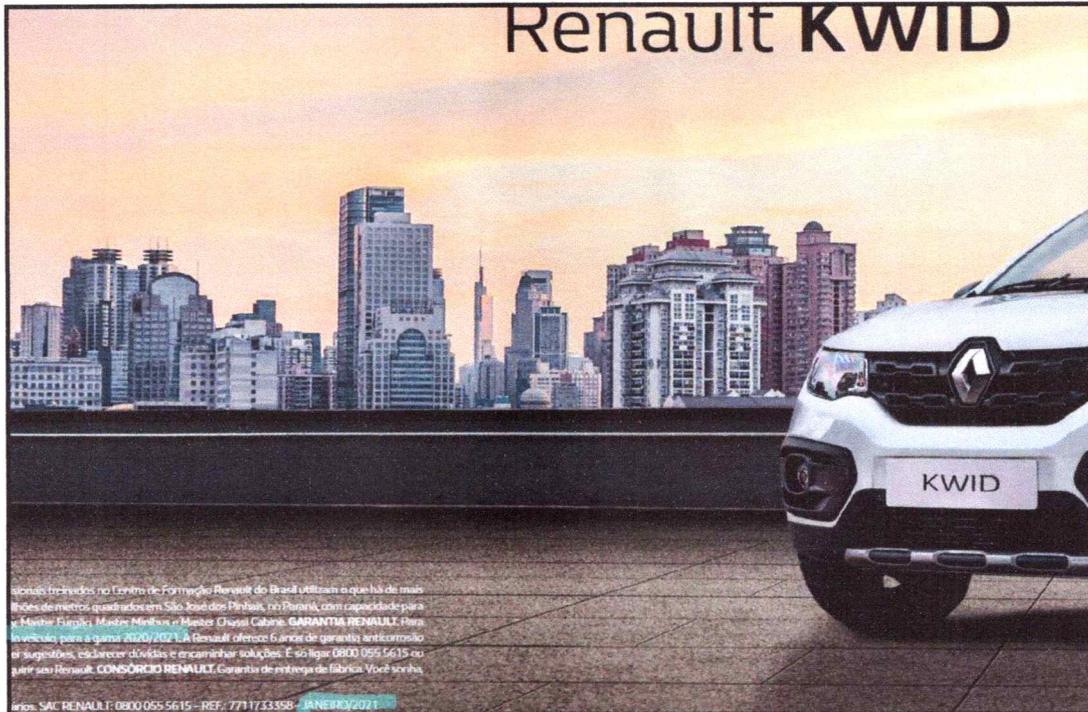
Todavia, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, destacamos também os argumentos mais relevantes apresentados pela contrarrazoante.

b) A peça recursal é confusa e contraditória nos arquivos anexados, pois a ficha técnica do Argo DRIVE tema a informação de kit(opcionais) contendo os vidros elétricos traseiros genuínos Fiat, conforme página 01 das razões próprias do recurso.

ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2024			
MVS	Dados Técnicos	Preços(R\$)	
Modelo: 358 Versão: ATF Série: 1 Combustível Flex MY: 2024	Cilindrada total (cc): 999 Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250 Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm): 164 Altura do veículo (mm): 1.503	Capacidade do porta-malas (litros): 300 Comprimento do veículo (mm): 3.998 Entre-Eixos (mm): 2.521 Largura do veículo (mm): 1.962 Tanque de combustível (litros): 47	Publico: 84.490,00 Def. físico (IPICMS): 73.415,00 Def. físico (IP): 81.815,00 Taxi (IPICMS): 71.876,00 Taxi (IP): 81.815,00
Itens de Série	Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)	Cores	Revestimento Vinculados
*Banco do motorista com regulagem de altura *Banco do passageiro com bolsa porta objeto: no encosto *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segurda porta USB *Iluminação do porta-luvas *Iluminação do porta-malas *Luz de leitura dianteira *Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo *Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integras - Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 *Volante com comandos de rádio e telefone Aerofólio traseiro Alarme anti-furto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança dianteiros: rebatíveis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) rebatíveis de 3 pontos	Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Concho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos com comando interno mecânico Tomada 12V Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de porta abertas) Vidros elétricos dianteiros com one touch e anelamento Volante com regulagem de altura	806 - PRETO VULCANO CORES METÁLICA 979 - CINZA SILVERSTONE 619 - PRATA BARI CORES SÓLIDA 249 - BRANCO BANCHISA 978 - VERMELHO MONTECARLO 172 - TEAR FAWKES	172 172 172 172 172 172 BF7
Opcionais	Preço(R\$)	Incompatíveis	Vínculos
AQX Drive TOP <i>Ar condicionado digital, Keyless entry, Keyless go, Farol de neblina, Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, Retrovisores</i>	2.990,00		[4XE, BF7]
		Cores Incompat.	Revest. Incompat.

c) A ficha técnica do Renault Kwid apresentada está desatualizada, ela é do ano de 2021 (vide página 02 da peça recursal).





Vejamos que a ficha técnica 2024/2025 do site da montadora não consta nenhum kit conforto (desativado) e muito menos a possibilidade de possuir vidros elétricos traseiros como acessório Genuíno Renault, desta forma a aplicação de um vidro elétrico traseiro para o Kwid será pelo mercado paralelo, ocasionando a perda da garantia Renault.

gama			
Zen design <ul style="list-style-type: none">maçanetas externas e retrovisores na cor pretafarol dupla parabola	conforto <ul style="list-style-type: none">ar-condicionadovidros elétricos dianteirosindicador de temperatura externaabertura interna do porta-malasabertura do porta-malas com acionamento elétrico	tecnologia <ul style="list-style-type: none">sistema Stop&Startcomputador de bordopainel de instrumentos com mostradores em LEDindicador de traço de marcharádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com 2 alto-falantes	segurança <ul style="list-style-type: none">4 airbags (2 Frontais e 2 laterais)2 Isofixdireção elétricadesembaçador do vidro traseirolimpador do vidro traseirofreios ABScontrole eletrônico de estabilidade (ESP)assistente de partida em rampa (HSA)monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)luzes de circulação diurna em LED (DRL)Repetidores laterais de setaFarol com regulagem de altura
Intense (Zen+) design <ul style="list-style-type: none">maçanetas externas na cor da carroceriaretrovisores na cor preta brilhantecoletas Flex Wheel 14" biton	conforto <ul style="list-style-type: none">chave tipo canivete	tecnologia <ul style="list-style-type: none">câmera de réMedia Nav 8" com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídiacomando satélite de áudio	segurança <ul style="list-style-type: none">retrovisores elétricos opcional <ul style="list-style-type: none">rodas de liga leve diamantadas 14" bitonpintura biton
Outsider (Intense+) design <ul style="list-style-type: none">rodas de liga leve diamantadas 14" biton			

Android Auto® e uma marca Google Inc. Apple CarPlay® e uma marca Apple Inc.





Por fim, restando assentadas as principais argumentações recursais e contrarrazoantes, passamos à análise do mérito delas.

3. DO MÉRITO

Considerando as provas apresentadas pelas recorrentes neste momento recursal, constatou-se que o catálogo do veículo Kwid apresentado pela recorrente, em que consta o vidro elétrico traseiro como acessório próprio da montadora, é do ano de 2021, circunstância essa que o torna impossível de ser aceito como conteúdo comprobatório da recorrente, haja vista que está sendo exigido no edital que o veículo seja novo, fato que exclui a possibilidade de aceitação de um veículo do ano de 2021, ainda que seja ele 0Km.

Em contrapartida, analisando atentamente a ficha técnica do Fiat Argo apresentada por ambas as empresas, foi verificado que, para ele, há a opção de vidros elétricos traseiros como um acessório a ser adquirido pela própria montadora.

Portanto, no caso do FIAT ARGO, ficou cristalino que ele atendeu às especificações exigidas, pois, além de ser um veículo novo (2024), apresenta a possibilidade de incluir, de fábrica o vidro elétrico traseiro como acessório opcional.

Por fim, em análise do catálogo de 2024 do RENAULT KWID, não se vislumbrou a opção de vidro elétrico nas 4 portas ou traseiros, seja em versão típica do veículo ou como acessório opcional oferecido pela própria montadora, fazendo-nos crer ser autêntica a argumentação da contrarrazoante em dizer que para a inclusão dos vidros elétricos traseiros seria necessário recorrer ao mercado paralelo ou não autorizado pela montadora, o que acarretaria a perda da garantia de fábrica do veículo.

Deste modo, não sendo a intenção do município perder a garantia de fábrica, bem como pretendendo adquiri-los já conforme descrito no termo de referência em condições originais, reconhece a impossibilidade de acatar as razões recursais, por todas as provas colacionadas por ela mesma e pela empresa contrarrazoante.

Logo, encerrando aqui a análise meritória do recurso, passamos a decisão.

4. DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, recebemos o Recurso Administrativo da empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE**, reconhecendo-o como tempestivo, para, no mérito, decidir pelo **IMPROVIMENTO** do pleito recorrido, de acordo com as fundamentações apresentadas nesta peça decisória.

Todavia, dada a decisão de improvimento do recurso, esta peça de julgamento recursal e os demais documentos pertinentes serão remetidos à autoridade superior competente, que





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

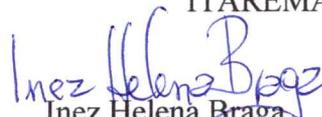


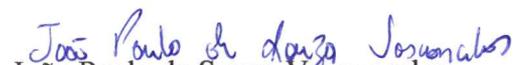
personifica-se na pessoa do Sr. **Kayo Marques Ribeiro Alves, Secretário Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 165, §2º da Lei 14.133/93, para que este emita posicionamento conclusivo sobre o caso, em atenção ao pedido de recurso hierárquico da recorrente em caso de improvimento, conforme ocorreu.

S.M.J.

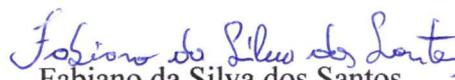
Esta é a decisão.

ITAREMA(CE), 29 DE AGOSTO DE 2024.


Inez Helena Braga
Agente de Contratação


João Paulo de Souza Vasconcelos
Equipe de Apoio


Vanderlene Guia de Oliveira
Equipe de Apoio


Fabiano da Silva dos Santos
Equipe de Apoio





JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU SUPERIO HIERÁRQUICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MODELO HATCH, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAREMA, CEARÁ.

RECORRENTE: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0003-53, sediada na Av. Dom Luís, 807, sala pv 21, bairro Meireles, no município de Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, que tem como representante legal a Sra. Manuella Jacob, inscrita no CPF de nº 372.532.828-50, na condição de sócia diretora.

CONTRARRAZOANTE: **UNITED CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.668.566/0005-97, sediada na Rua dos Lagos, nº 1230, bairro Gerardo Cristiano, no município de Sobral/CE, CEP 62.051-253, que tem como representante legal a Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, inscrita no CPF nº 685.559.383-68.

1. DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento do Secretária de Saúde do Município de Itarema/CE a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada pela pregoeira e sua equipe de apoio, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, referente a situação de classificação da empresa **UNITED CAR LTDA** questionada pela empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, no pregão eletrônico mencionado.

2. DO MÉRITO

Haja vista o recebimento do recurso administrativo, contrarrazões e peça de julgamento da pregoeira, analisou-se novamente o caso, em especial os argumentos levantados pelas empresas recorrentes e pela pregoeira para fundamentar seu posicionamento de improvemento recursal.

Com vista disso, coadunamo-nos ao posicionamento já exarado pela pregoeira, pois constatou-se a ratificação pela primazia do princípio da legalidade, da vinculação às exigências do edital e da imparcialidade, concordando integralmente com o seu convencimento sobre o caso.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.

3. DA DECISÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



De acordo com todo o exposto e argumentado na peça de julgamento elaborada pela pregoeira no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, tomou-se ciência dos fatos e da petição das empresas recorrente e recorrida, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de improvimento do recurso administrativo já emitido.

S.M.J.

Esta é a decisão.

ITAREMA (CE), 02 DE SETEMBRO DE 2024.


Kayo Marques Ribeiro Alves
Secretário Municipal de Saúde

